

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 15 de julho de 2022 - nº 292 - Ano V Esta edição contém 17 páginas
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **27 de julho de 2022**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **31/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **28 de julho de 2022**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **33/2022**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, ENTREGA PONTO A PONTO, PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **29 de julho de 2022**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **26/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Piracaia/SP, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato, torna público que tem interesse na **Aquisição de 01 (um) imóvel localizado na área central do município de Piracaia, com no mínimo 250m², contando a área de edificação e a área livre, possuindo ao menos três dormitórios, sala, cozinha e banheiro, todos passíveis de acessibilidade. Desta forma, encontra-se aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que eventuais interessados apresentem Proposta de Preços, contados a partir desta publicação**. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, Piracaia/SP.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 106/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem - UBS**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
20º	AGATHA RILLARY DE OLIVEIRA SILVA	54.372.744-0
21º	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	56.660.210-6

Piracaia, 15 de julho de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 107/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância - CENTRAL**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
05º	CLÉBER JOSIMAR MARTINS	43.038.711-8
06º	EMÍDIO HENRIQUE BARBOSA NETO LEME	32.234.768-3
07º	MARCONI ANDRADE DE MORAES	45.976.587-5
08º	THIAGO DE ALMEIDA CORREA	41.063.254-5

Piracaia, 15 de julho de 2022.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EDITAL N° 108/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Escritório**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
18º	RONALDO DE SOUSA SILVA	30.265.892-0

Piracaia, 15 de julho de 2022.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL N° 109/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Farmácia**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
08º	RAYSSA DE OLIVEIRA BICALHO	58.611.889-5

Piracaia, 15 de julho de 2022.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 10.958

“Dispõe sobre o afastamento de servidores para prestar serviços junto a Justiça Eleitoral”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e nº 6.999/1982, e ainda o contido no ofício nº. 33/2.022 do Juízo da 92ª Zona Eleitoral – Piracaia.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, o afastamento das servidoras abaixo relacionadas para prestarem serviços junto à 92ª Zona Eleitoral – Piracaia, pelo período de 1 (um) ano a contar de 03/07/2.022.

- **Maria Luiza Rodrigues da Silva**; RG. nº 22.809.313-2 – Cargo: Auxiliar de Escritório;

- **Renata Ferreira Soares**; RG. nº 25.939.133-5 – Cargo: Servente Escolar;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 07 de julho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº. 10.959

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Elina Aparecida da Silva**, RI **143464**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**2º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de julho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.960

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Eunice de Amorim Silva**, RI **143475**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Geral**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**2º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de julho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.961

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal Sr. **Heber Henrique Cabral de Melo**, RI **143262**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**3º** Quinquênio, com

fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011. A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.962

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Irene Aparecida Pereira de Souza**, RI **143635**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Geral**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**1º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.963

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Ivanete do Carmo Ferreira Pinto**, RI **143454**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**2º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.964

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal Sr. **Júlio César Badari**, RI **11142**, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**4º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Fevereiro de 2.022**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.965

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Mariana Favero de Almeida Liberati**, RI **143632**, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**1º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.966

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Regina Célia Aro**, RI **3166**, ocupante do cargo efetivo de **Atendente Administrativo**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**6º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.967

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Sônia Sayuri Takano**, RI **7250**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**5º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Abril de 2.022**.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.968

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo **1538/DRH/2.022**.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Sra. **Marina Leite de Moraes**, RI: **144076**, ocupante do cargo de **Servente Geral**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por

titulação, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.969

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo **1544/DRH/2.022**.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Sra. **Marisa Nunes**, RI: **47590**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.970

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo **1546/DRH/2.022**.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Sra. **Ana Cecília Vieira de Carvalho**, RI: **144109**, ocupante do cargo de **Servente Geral**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.971

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo **1545/DRH/2.022**.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Sra. **Irene Aparecida Pereira de Souza**, RI: **143635**, ocupante do cargo de **Servente Geral**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.972

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Kátia Dias Maioli**, RI: **414**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, evolução funcional, a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, inciso I, da Lei Complementar nº 20/2000, alterada pela LC 28/2002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.973

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de julho de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria por invalidez, a ocupante do cargo Sra. **Edith Pereira**, RG nº 16.295.700, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.974

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente de Pedreiro, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de julho de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria por invalidez, ao ocupante do cargo Sr. **Marciano da Silva**, RG nº 22.951.533-2, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ETULAIN AMÉRICO CARTOLANO JÚNIOR

Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Viação

PORTARIA Nº. 10.975

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de julho de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a ocupante do cargo Sra. **Leila Hilda Léo Herdade de Campos**, RG nº 15.925.688-4, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.976

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de julho de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria por invalidez, a ocupante do cargo Sra. **Liliane Idelma Ferrari**, RG nº 20.323.385-2, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.977

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Calceteiro, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de julho de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao ocupante do cargo Sr. **Marcos Soares da Cunha**, RG nº 14.871.643, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 10.978

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Coordenador do CRAS, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de julho de 2022, em

virtude da concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a ocupante do cargo Sra. **Vera Lúcia Ferreira Camargo**, RG nº 15.925.651, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CÁTIA APARECIDA CABRAL BARREIRA

Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social

PORTARIA Nº. 10.979

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo nº 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de julho de 2022, a **Sra. Luci Maziero Alves Guarnier**, RG nº 17.580.796-6, para ocupar o cargo de **Supervisor de Ensino** de provimento efetivo, referência “XIX-A”. Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Esportes e Turismo**.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Celio Gayer”, 13 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.980

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1.574/DRH/2.022,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a partir de 28 de junho de 2022, a servidora **ARIANE SANTA ROSA PUOSSO**, RI nº. 51.438 ocupante do cargo em provimento efetivo de Supervisora de Ensino regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 14 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFATE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.981

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I – ALTERAR, a partir de 18 de julho de 2022, o local de trabalho e sede de controle de frequência do Servidor Sr. **Fábio Fanti** – RI nº. 9300 – Cargo de Motorista I, do Departamento de Educação para o Conselho Tutelar.

II – Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH. para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 14 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

DECRETOS

DECRETO Nº. 4.983, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre: “Dá denominação à via pública que especifica”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições e legais, e nos termos da Lei nº 3.179 de 08 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “**Rua Pastor Antônio Vaz de Lima**” à Rua Projetada I, localizada na Vila Pereira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de junho de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de junho de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

* Republicado por incorreção.

DECRETO Nº. 5.142, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre: “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3.209 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.096.520,45 (hum milhão, noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

COORDENADORIA OPERACIONAL			
Dotação	Reduzido	Descrição	Valor
03.004.0015.0452.0009.2015.333 9039000000000000.01100000 0 – Coordenadoria Operacional	476	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.096.520,45

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado R\$ 1.096.520,45 (hum milhão, noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na fonte 011100000 – GERAL.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 12 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 12 de julho de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.143, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre: “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e nos termos da Lei nº. 3.253 de 11 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional **especial** no valor de R\$ 242.580,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

CHEFIA DO EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.001.0004.0122.0002.2003.3339 0460000000000000.011000000	458	Auxílio Alimentação	R\$ 14.560,00
CHEFIA DO EXECUTIVO – PROCURADORIA JURÍDICA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.003.0003.0092.0004.2006.3339 0460000000000000.011000000	459	Auxílio Alimentação	R\$ 1.300,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.003.0020.0605.0007.2012.3339 0460000000000000.011000000	469	Auxílio Alimentação	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.004.0015.0452.0009.2018.3339 0460000000000000.011000000	471	Auxílio Alimentação	R\$ 26.520,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.005.0006.0181.0011.2020.3339 0460000000000000.011000000	470	Auxílio Alimentação	R\$ 12.220,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – RECURSOS HUMANOS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.003.0004.0122.0036.2022.3339 0460000000000000.011000000	466	Auxílio Alimentação	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.002.0004.0122.0034.2021.3339 0460000000000000.011000000	467	Auxílio Alimentação	R\$ 4.680,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.004.0004.0123.0037.2025.3339 0460000000000000.011000000	468	Auxílio Alimentação	R\$ 4.420,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.005.0010.0301.0032.2047.3339 0460000000000000.013000019	461	Auxílio Alimentação	R\$ 33.800,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.002.0012.0361.0016.2033.3339 0460000000000000.012200009	460	Auxílio Alimentação	R\$ 128.440,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0013.0392.0018.2042.3339 0460000000000000.011000000	462	Auxílio Alimentação	R\$ 2.080,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE TURISMO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0023.0695.0019.2026.3339 0460000000000000.011000000	463	Auxílio Alimentação	R\$ 260,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE ESPORTES			

DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.004.0027.0813.0035.2063.3339 0460000000000000.011000000	464	Auxílio Alimentação	R\$ 2.860,00
COORDENADORIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.006.0008.0244.0025.2059.3339 0460000000000000.015000035	465	Auxílio Alimentação	R\$ 8.320,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional especial, será utilizado R\$ 242.580,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais) por anulação da seguinte dotação Orçamentária:

CHEFIA DO EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.001.0004.0122.0002.2003.3339 0390000000000000.011000000	8	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 14.560,00
CHEFIA DO EXECUTIVO – PROCURADORIA JURÍDICA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.003.0003.0092.0004.2006.3339 0390000000000000.011000000	23	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.300,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.003.0020.0605.0007.2012.3339 0390000000000000.011000000	63	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.004.0015.0452.0009.2018.3339 0390000000000000.011000000	95	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 26.520,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.005.0006.0181.0011.2020.3339 0390000000000000.011000000	109	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 12.220,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – RECURSOS HUMANOS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.003.0004.0122.0036.2022.3339 0390000000000000.011000000	141	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.002.0004.0122.0034.2021.3339 0390000000000000.011000000	131	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 4.680,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.004.0004.0123.0037.2025.3339 0390000000000000.011000000	150	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 4.420,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.005.0010.0301.0032.2047.3339 0390000000000000.013000019	278	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 33.800,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.002.0012.0361.0016.2033.3339 0390000000000000.012200009	191	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 128.440,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0013.0392.0018.2042.3339 0390000000000000.011000000	219	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 2.080,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE TURISMO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0023.0695.0019.2026.3339 0390000000000000.011000000	229	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 260,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.004.0027.0813.0035.2063.3339 0390000000000000.011000000	259	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 2.860,00
COORDENADORIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.006.0008.0244.0025.2059.3339 0390000000000000.015000035	342	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 8.320,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 14 de

julho de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 14 de julho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.179/2.021

Dispõe sobre: “A denominação de “Rua Pastor Antônio Vaz de Lima” à via que especifica e dá outras providências”. (De autoria do Vereador Wilson Rodoviário)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Rua Pastor Antônio Vaz de Lima” à Rua Projetada I, localizada na Vila Pereira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de junho de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de junho de 2.021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

* Republicada por incorreção.

LEI Nº. 3.258/2.022

Dispõe sobre: “Autorização para aquisição de imóvel visando a instalação de clínica pediátrica denominada “Casa da Criança” e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante a regular processo licitatório, imóvel para instalação através do Departamento de Saúde, de clínica pediátrica que será denominada “Casa da Criança”.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser adquirido imóvel urbano, já construído, localizado na área central do município, com acessibilidade facilitada;

Parágrafo Segundo: A edificação deve estar em boas condições e suas repartições deve atender a necessidade do Departamento de Saúde, conforme se descrever no memorial descritivo do certame futuro;

Parágrafo Terceiro: O imóvel deve estar livre de quaisquer ônus, sem quaisquer débitos e restrições.

Art. 2º. O imóvel acima escrito poderá ser adquirido pelo valor máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser pago após a conclusão da escritura do imóvel.

Parágrafo Primeiro - O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado em conta bancária indicada pelo proprietário-vendedor.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente autorizada a licitação na modalidade dispensável para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Parágrafo Quarto – A aquisição do imóvel dependerá de deliberação e autorização do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Os recursos destinados ao pagamento da aquisição, deverão estar previstos na Lei Orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de julho de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.259/2.022

Dispõe sobre: “Cria o **Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA**, e dá outras providências”. (De autoria dos Vereadores Thiago Bueno, Rodrigo Trop's, André Rogério e Rodrigo Cardoso).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA, vinculado diretamente ao Departamento de Meio Ambiente, que tem por objetivo captar recursos financeiros e repassá-los ao financiamento, investimento e desenvolvimento de ações e programas destinados à proteção e bem-estar animal, controle populacional, tratamentos de saúde e medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias, que passa a ser regido por esta Lei.

Artigo 2º – Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA:

I - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

II- doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

III- dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

IV- transferências via convênios, repasses, emendas e similares, seja de fonte municipal, estadual ou federal;

V - valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação e de ajuste de conduta;

VI - multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção aos animais e de normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego;

VII - valores provenientes da arrecadação de taxas de registro e de identificação de animais domésticos e domesticados;

VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seus próprios recursos;

IX - valores e bens móveis e imóveis oriundos de doações;

X - outras eventuais receitas e fontes de recursos que venham a ser legalmente constituídas para atender às finalidades desta Lei.

Parágrafo único - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira oficial.

Artigo 3º - O Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA, instituído pela Lei nº 2.895, de 20 de junho de 2017, aplicará seus recursos na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do bem estar animal, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais e não governamentais, relacionadas aos seus objetivos;

III - atender as diretrizes e as metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao trato dos animais;

IV - adquirir implementos e equipamentos necessários ao desenvolvimento de programas e ações de assistência e proteção animal;

V - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção animal;

VI - treinar e capacitar recursos humanos para suas atividades afins;

VII - desenvolver projetos de educação e conscientização sobre a importância da proteção e do bem estar animal;

VIII - apoiar projetos e eventos ligados à proteção animal e ao controle de zoonoses, por meio de repasse de recursos para entidades legalmente constituídas que atuem especificamente nesta área;

IX - executar outras atividades relacionadas à proteção animal previstas na legislação vigente.

Artigo 4º - Não poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal da Proteção aos Animais – FMPA projetos incompatíveis com as políticas públicas destinadas à saúde, à defesa e ao bem-estar animal, ou contrários a quaisquer normas e critérios de proteção do bem-estar animal presentes na legislação em vigor.

Artigo 5º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Artigo 6º - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal da Proteção aos Animais – FMPA serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo Único – O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal da Proteção aos Animais – FMPA ou que lhe venham ser doados.

Artigo 7º - Os recursos alocados no Fundo Municipal da Proteção aos Animais – FMPA terão destinação específica, não pode servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Artigo 8º - O gestor do Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA será o Diretor (a) de Meio Ambiente.

Artigo 9º - A Diretoria de Finanças e Orçamentos manterá o registro de toda movimentação contábil, fiscal e financeira do Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA, e fornecerá à Diretoria de Meio Ambiente todos os dados necessários para a tomada de contas dos recursos aplicados, para prestação de contas e para esclarecimentos juntos ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – CMPDA.

Parágrafo 1º - A Diretoria de Meio Ambiente apresentará ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – CMPDA os balancetes que demonstrem o movimento dos recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA, bem como prestará os esclarecimentos necessários.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, a Diretoria de Meio Ambiente demonstrará ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção aos Animais – CMPDA, com peças contábeis idênticas às que integram a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA.

Artigo 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias da Diretoria do Meio Ambiente, especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de julho de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 07/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de Piracaia – Piraprev."

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: **ROBSON SANTOS PROFETA (ROTEC AR CONDICIONADO).**

CNPJ nº: 45.748.824/0001-82

Valor total estimado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 12 de julho de 2022.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

Publicado por afixação em local público e de costume.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 90/2021-PROCESSO Nº 361/2021-PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA NO PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I - ASS: 30/06/2021.

Aos 30 dias de junho de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu **Prefeito** José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FLÁVIO AUGUSTO AMARAL AMORIM PSICÓLOGO**, com sede em BR Bairro Boa Vista, s/n – Bairro Boa Vista Igaratá/SP, - CEP: 12.350-000, cadastrada no CNPJ nº. 15.435.211/0001-24, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Flávio Augusto Amaral Amorim, RG nº: 14.711.619 SSP/SP, CPF nº. 064.821.368-42, residente e domiciliado à BR Bairro Boa Vista, s/n – Bairro Boa Vista Igaratá/SP, - CEP: 12.350-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses.

O valor total deste termo é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 1866/2022-356-05-006-0008-0244-0025-2075-3339039000000000000-055000204-FNAS- BL-PSEMC.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **FLÁVIO AUGUSTO AMARAL AMORIM PSICÓLOGO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 527/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 dias do mês de julho de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **W&C ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.362.443/0001-86, com sede à Av. Mario Zara, nº 2910, Distrito Industrial Angino Mendes, CEP: 13857-000, Estiva Gerbi / SP, por seu representante legal, Sr. Cristian Adriano da Costa Junior, portador do R.G. 55.550.824-9 e CPF sob o nº 446.293.618-39, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

55220 - W&C ALIMENTOS EIRELI						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OVOS BRANCOS DE GRANJA - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	DZ		3.573,	R\$8,4005	R\$30.014,9865
Lote: 5 - LOTE 03						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

5	ÓREGANO DESIDRATADO: Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Embalagem: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 10 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade: 12 meses.	pct 10g		405,	R\$3,94	R\$1.595,70
6	ALFACE CRESPA: CATEGORIA ESPECIAL, COLORAÇÃO VERDE OU ROXA, GRAU DE CROCÂNCIA MÉDIO, SEM FORMAÇÃO DE CABEÇA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHA NA FOLHA INTERNA, PASSADO, MURCHO, VIROSE), PÉS COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS.	Pés		2.400,	R\$5,44	R\$13.056,00
7	BRÓCOLIS NINJA: CATEGORIA EXTRA, ENGRADADO TIPO 8 CABEÇAS, PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS COMO MURCHO E PASSADO.	UN		1.545,	R\$5,55	R\$8.574,75
8	CHEIRO VERDE: CATEGORIA ESPECIAL, FOLHAS INTERINAS VERDES COM 20-40 CM, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS AMARELADAS.	mç		1.692,	R\$5,44	R\$9.204,48
9	ESCAROLA: TIPO LISA, COLORAÇÃO VERDE CLARA, CATEGORIA ESPECIAL, PESANDO DE 350 A 500 GRAMAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: AMARELADO, MURCHO E/OU PODRIDÃO.	UN		1.545,	R\$5,4824	R\$8.470,308
10	REPOLHO VERDE - CATEGORIA EXTRA, DEVENDO PESAR ENTRE 1,7 ATÉ 3 KG, CONTENDO 16 CABEÇAS POR CAIXA. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DANO POR PRAGA.	UN		1.545,	R\$5,60	R\$8.652,00
11	REPOLHO VERDE: - ORGÂNICO - TAMANHO: CABEÇA DEVE PESAR MAIS QUE 1,5 KG. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DANO POR PRAGA.	UN		203,	R\$5,60	R\$1.136,80
Lote: 7 - LOTE 04						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CENOURA: CATEGORIA EXTRA A, MEDINDO DE 160 A 200 MM, GRUPO JULIANA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTO, LENHOSO E/OU DEFORMAÇÃO GRAVE). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	KG		2.730,	R\$6,00	R\$16.380,00
20	MANDIOQUINHA: CATEGORIA EXTRA AA, GRUPO RAZ NA COR AMARELO INTENSO E FORMATO CILÍNDRICO, PESANDO DE 150 ATÉ 200 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES COMO: RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÃO GRAVES.	KG		1.443,	R\$11,02	R\$15.901,86
21	TOMATE - CATEGORIA EXTRA A, ARREDONDADO, COLORAÇÃO VERMELHA, LONGA VIDA, PESADO DE 100 A 120 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, FERIMENTO, IMATURO, DANO POR PRAGA, QUEIMADO DE SOL). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 1 QUILO.	KG		3.157,5	R\$7,06	R\$22.291,95
22	ABOBRINHA ITALIANA - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 até 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	KG		1.567,5	R\$4,76	R\$7.461,30
23	ABÓBORA PAULISTINHA - categoria A, em formato cilíndrico/pescoço pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridão.	KG		1.162,5	R\$4,78	R\$5.556,75

24	BETERRABA - SEM FOLHAS, CATEGORIA EXTRA A, COM DIÂMETRO DE 50 A 90MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO E/OU PASSADO). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	KG		1.567,5	R\$4,70	R\$7.367,25
25	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	KG		1.162,5	R\$4,46	R\$5.184,75
26	BATATA MONALISA ou ÁGATA - categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	KG		12.450,	R\$4,62	R\$57.519,00
27	CEBOLA - baía, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras, ferimento, perda de catafilo interno). Embalados em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	KG		2.236,5	R\$5,13	R\$11.473,245
28	BATATA DOCE - CATEGORIA EXTRA AA, PESANDO DE 150 A 450 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, DEFORMAÇÃO GRAVE, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTO.	KG		1.162,5	R\$4,66	R\$5.417,25
29	BERINJELA COMUM - CATEGORIA EXTRA AA, MEDINDO DE 20 A 25 CM, COLORAÇÃO DA CASCA ESCURA, CÁLICE VERDE E POLPA AMARELO-ESVERDEADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE).	KG		1.162,5	R\$4,7885	R\$5.566,6313
Lote: 9 - LOTE 05						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	GOIABA VERMELHA: GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, MEDINDO MAIS DE 70 MM DE DIÂMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: DANO POR PRAGA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, PASSADO, FERIMENTO, PODRIDÃO.	KG		3.060,	R\$6,07	R\$18.574,20
42	MELANCIA: COMUM, CATEGORIA A, GRAÚDA, PESANDO MAIS DE 10 KG. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, OCO, DEFORMAÇÃO GRAVE, POLPA BRANCA, AMASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, VIROSE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO.	KG		4.987,5	R\$2,92	R\$14.563,50
43	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	KG		435,	R\$6,13	R\$2.666,55
44	ABACAXI PÉROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12°B), tipo GRAÚDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-pérola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	KG		457,5	R\$4,61	R\$2.109,075
45	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	KG		7.980,	R\$4,37	R\$34.872,60

46	BANANA PRATA - de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	KG		4.680,	R\$4,37	R\$20.451,60
47	LARANJA LIMA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	KG		1.590,	R\$4,73	R\$7.520,70
48	LIMÃO TAHITI - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, ferimento, seco, oleocelose, podridão.	KG		952,5	R\$4,84	R\$4.610,10
49	MACA GALLA OU FUJI - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, ferimento, podridão, amassado.	KG		6.585,	R\$7,58	R\$49.914,30
50	MAMÃO FORMOSA - comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	KG		6.315,	R\$7,32	R\$46.225,80
51	MANGA TOMMY OU PALMER - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão.	KG		3.315,	R\$5,56	R\$18.431,40
52	MELÃO AMARELO - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, imaturo.	KG		1.575,	R\$4,50	R\$7.087,50
53	MEXERICA MURCOTE OU PONKAN - categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não suculento ou murcho), grau de maturação maior que 9ºB.	KG		3.262,5	R\$4,95	R\$16.149,375
54	PÊRA WILLIAMS - categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão, murcho.	KG		3.090,	R\$9,35	R\$28.891,50
55	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	KG		8.055,	R\$3,25	R\$26.178,75
56	AMEIXA NACIONAL - TIPO 4. NÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: DANO POR PRAGA, FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL GRAVE.	KG		930,	R\$10,36	R\$9.634,80
57	MARACUJÁ - AZEDO, CATEGORIA A. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, IMATURO, FERIMENTO, PASSADO, SECO, DEFORMAÇÃO GRAVE.	KG		862,5	R\$9,1226	R\$7.868,2425

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a dete-

rioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 527/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 – Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 – Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 – Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 – Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 – Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 – Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 – Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-

7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua São Miguel, 200, centro - Piracaia/SP - Telefone 4036-2750

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro - Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro - Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro - Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro - Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza - Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho - Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava - Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava - Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre - Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp - Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N - CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL "CASA CORAÇÃO DE MÃE" SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE - PIRACAIA - SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA - PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente

Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

W&C ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 527/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 dias do mês de julho de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ATACADÃO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 137, Centro, CEP: 12970-000, Piracaia / SP, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428/51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

178411 - ATACADÃO VITÓRIA LTDA						
Lote: 2 - Cota Referente ao Lote 1. LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	OVOS BRANCOS DE GRANJA - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	DZ		1.191,	R\$8,39	R\$9.992,49
Lote: 3 - LOTE 02						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ALHO BRANCO - apresentando BULBO INTERIÇO com túnica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	KG		958,5	R\$24,00	R\$23.004,00
Lote: 4 - Cota Referente ao Lote 3. LOTE 02						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ALHO BRANCO - apresentando BULBO INTERIÇO com túnica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	KG		319,5	R\$24,00	R\$7.668,00
Lote: 6 - Cota Referente ao Lote 5. LOTE 03						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

12	ÓREGANO DESIDRATADO: Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Embalagem: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 10 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade: 12 meses.	pct 10g		135,	R\$4,10	R\$553,50
13	ALFACE CRESPA: CATEGORIA ESPECIAL, COLORAÇÃO VERDE OU ROXA, GRAU DE CROCÂNCIA MÉDIO, SEM FORMAÇÃO DE CABEÇA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MANCHA NA FOLHA INTERNA, PASSADO, MURCHO, VIROSE), PÉS COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS.	Pés		800,	R\$6,00	R\$4.800,00
14	BRÓCOLIS NINJA: CATEGORIA EXTRA, ENGRADADO TIPO 8 CABEÇAS, PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS COMO MURCHO E PASSADO.	UN		515,	R\$5,80	R\$2.987,00
15	CHEIRO VERDE: CATEGORIA ESPECIAL, FOLHAS INTERINAS VERDES COM 20-40 CM, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO SERÃO ACEITAS FOLHAS AMARELADAS.	mç		563,	R\$5,60	R\$3.152,80
16	ESCAROLA: TIPO LISA, COLORAÇÃO VERDE CLARA, CATEGORIA ESPECIAL, PESANDO DE 350 A 500 GRAMAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: AMARELADO, MURCHO E/OU PODRIDÃO.	UN		515,	R\$5,65	R\$2.909,75
17	REPOLHO VERDE - CATEGORIA EXTRA, DEVENDO PESAR ENTRE 1,7 ATÉ 3 KG, CONTENDO 16 CABEÇAS POR CAIXA. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DANO POR PRAGA.	UN		515,	R\$5,80	R\$2.987,00
18	REPOLHO VERDE: - ORGANICO - TAMANHO: CABEÇA DEVE PESAR MAIS QUE 1,5 KG. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, DANO POR PRAGA.	UN		67,	R\$5,80	R\$388,60
Lote: 8 - Cota Referente ao Lote 7. LOTE 04						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	CENOURA: CATEGORIA EXTRA A, MEDINDO DE 160 A 200 MM, GRUPO JULIANA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTO, LENHOSO E/OU DEFORMAÇÃO GRAVE). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	KG		910,	R\$6,35	R\$5.778,50
31	MANDIOQUINHA: CATEGORIA EXTRA AA, GRUPO RAIZ NA COR AMARELO INTENSO E FORMATO CILÍNDRICO, PESANDO DE 150 ATÉ 200 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES COMO: RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÃO GRAVES.	KG		481,	R\$11,65	R\$5.603,65
32	TOMATE - CATEGORIA EXTRA A, ARREDONDADO, COLORAÇÃO VERMELHA, LONGA VIDA, PESADO DE 100 A 120 GRAMAS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, FERIMENTO, IMATURO, DANO POR PRAGA, QUEIMADO DE SOL). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 1 QUILO.	KG		1.052,5	R\$7,45	R\$7.841,125
33	ABOBRINHA ITALIANA - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 até 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	KG		522,5	R\$5,00	R\$2.612,50
34	ABÓBORA PAULISTINHA - categoria A, em formato cilíndrico/pescoco pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridão.	KG		387,5	R\$5,00	R\$1.937,50
35	BETERRABA - SEM FOLHAS, CATEGORIA EXTRA A, COM DIÂMETRO DE 50 A 90MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO E/OU PASSADO). EMBALADA EM SACOS-REDE CONTENDO 2 QUILOS.	KG		522,5	R\$4,95	R\$2.586,375

36	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	KG		387,5	R\$4,70	R\$1.821,25
37	BATATA MONALISA ou AGATA - categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	KG		4.150,	R\$4,80	R\$19.920,00
38	CEBOLA - baia, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofoados ou manchas negras, fermento, perda de catafilo interno). Embalados em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	KG		745,5	R\$5,40	R\$4.025,70
39	BATATA DOCE - CATEGORIA EXTRA AA, PESANDO DE 150 A 450 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, DEFORMAÇÃO GRAVE, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTO.	KG		387,5	R\$4,95	R\$1.918,125
40	BERINJELA COMUM - CATEGORIA EXTRA AA, MEDINDO DE 20 A 25 CM, COLORAÇÃO DA CASCA ESCURA, CÁLICE VERDE E POLPA AMARELO-ESVERDEADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE).	KG		387,5	R\$5,00	R\$1.937,50
Lote: 10 - Cota Referente ao Lote 9. LOTE 05						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	GOIABA VERMELHA: GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, MEDINDO MAIS DE 70 MM DE DIÂMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: DANO POR PRAGA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, PASSADO, FERIMENTO, PODRIDÃO.	KG		1.020,	R\$6,30	R\$6.426,00
59	MELANCIA: COMUM, CATEGORIA A, GRAU DA, PESANDO MAIS DE 10 KG. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, OCO, DEFORMAÇÃO GRAVE, POLPA BRANCA, AMASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, VIROSE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO.	KG		1.662,5	R\$3,00	R\$4.987,50
60	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, fermento, passado, podridão, queimado de sol grave.	KG		145,	R\$6,45	R\$935,25
61	ABACAXI PÉROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12ºB), tipo GRAÚDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branca-pérola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	KG		152,5	R\$4,75	R\$724,375
62	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	KG		2.660,	R\$4,55	R\$12.103,00
63	BANANA PRATA - de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	KG		1.560,	R\$4,55	R\$7.098,00
64	LARANJA LIMA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	KG		530,	R\$4,95	R\$2.623,50

65	LIMÃO TAHITI - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, fermento, seco, oleoclose, podridão.	KG		317,5	R\$4,95	R\$1.571,625
66	MAÇÃ GALLA OU FUJI - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, fermento, podridão, amassado.	KG		2.195,	R\$7,95	R\$17.450,25
67	MAMÃO FORMOSA - comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	KG		2.105,	R\$7,65	R\$16.103,25
68	MANGA TOMMY OU PALMER - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha de látex, podridão.	KG		1.105,	R\$5,80	R\$6.409,00
69	MELÃO AMARELO - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo.	KG		525,	R\$4,61	R\$2.420,25
70	MEXERICA MURCOTE OU PONKAN - categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não suculento ou murcho), grau de maturação maior que 9ºB.	KG		1.087,5	R\$5,20	R\$5.655,00
71	PÊRA WILLIAMS - categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, fermento, manchado, podridão, murcho.	KG		1.030,	R\$9,90	R\$10.197,00
72	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	KG		2.685,	R\$3,40	R\$9.129,00
73	AMEIXA NACIONAL - TIPO 4. NÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: DANO POR PRAGA, FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL GRAVE.	KG		310,	R\$10,98	R\$3.403,80
74	MARACUJÁ - AZEDO, CATEGORIA A. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, IMATURO, FERIMENTO, PASSADO, SECO, DEFORMAÇÃO GRAVE.	KG		287,5	R\$9,60	R\$2.760,00

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC

272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 13/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.527/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 – Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 – Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 – Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 – Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 – Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 – Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 – Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 – Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua São Miguel, 200, centro – Piracaia/SP – Telefone 4036-2750

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 – Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 – Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 – Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 – Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 – Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 – Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 – Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 – Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 – Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 – Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Forneci-

mento, por dia de atraso;

12.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 11 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATACADÃO VITÓRIA EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO Nº 977/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

178411 - ATACADÃO VITÓRIA LTDA						
Lote: 2 - SERVIÇOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE CONTENDO: *ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO; *REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA-TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL; *FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO; *LASTRO DE PEDRA BRITADA; *ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO; *PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK = 25 MPA	SRV	Propria	1,	R\$32.790,00	R\$32.790,00
					Total do Fornecedor: R\$32.790,00	

870650 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS						
Lote: 1 - EQUIPAMENTOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
2	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
3	LEG PRESS DUPLO E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
4	RODA DUPLA E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
5	RODA DE OMBRO DUPLA E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
6	TWIST LATERAL DUPLO E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
7	SIMULADOR DE REMO E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
8	ESTACÃO MULTIUSO E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
9	BARRA ALTA GIRATÓRIA E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
10	ESQUI DUPLO E RESPECTIVA PLACA INDICATIVA	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
11	PLACA INDICATIVA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE (COM EXEMPLOS DE EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS)	UN	PRÓPRIA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	2,	R\$1.359,09	R\$2.718,18
					Total do Fornecedor: R\$29.899,98	

Piracaia, 08 de julho de 2022

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1142/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INDICADORES CADASTRAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

539155 - DATAECO INSTITUTO DE PESQUISA EIRELI-ME*

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INDICADORES CADASTRALIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE.	SRV	7	R\$137.142,8571	R\$959.999,9997
Total do Fornecedor: R\$959.999,9997					

Piracaia, 11 de julho de 2022

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 89/2022 - PROCESSO Nº 1425/2022 - DISPENSA Nº37/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA - CNPJ/CPF Nº 05.782.733/0001-49 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL SOCIAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO - VALOR R\$1.738,38. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 07/07/2022

CONTRATO Nº90/2022 - PROCESSO Nº 1425/2022 - DISPENSA Nº37/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/CPF Nº 67.729.178/0004-91 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL SOCIAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO - VALOR R\$1.481,20. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 07/07/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 17/2022

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Gustavo Buzatto Buratti**, Auxiliar Legislativo, Matrícula 92, 12 (doze) dias de férias, do dia 18 de julho ao dia 29 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo. Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 11 de julho de 2022.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco